

## 更正

## Rectificações

鑑於公佈於二零零二年五月二十九日第二十二期《澳門特別行政區公報》第二組的第126/2002號行政長官批示的文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條的規定，更正如下：

原文為：“……並根據經五月三十一日第21/99/M號法令修訂之二月二十一日第13/94/M號法令第三條第五款及第十五條第三款之規定，作出本批示。”

應改為：“……並根據第11/2001號行政法規第十一條第二款之規定，作出本批示。”。

二零零二年六月二十四日

行政長官 何厚鏵

鑑於公佈於二零零二年六月五日第二十三期《澳門特別行政區公報》第二組的第39/2002號行政長官公告的葡文文本有不正確之處，現作出更正如下：

原文為：“.....Convenção Relativa à Competência das Autoridades e à Lei Aplicável em Matéria de Protecção de Alimentos a Menores.....”

應改為：“.....Convenção Relativa à Competência das Autoridades e à Lei Aplicável em Matéria de Protecção de Menores.....”。

二零零二年六月二十五日

行政長官 何厚鏵

二零零二年六月二十六日於行政長官辦公室

辦公室代主任 白麗嫻

行政法務司司長辦公室

第3/2002號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第11/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示。

Tendo-se verificado inexactidões no Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2002, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 22/2002, II Série, de 29 de Maio, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação. Assim:

Onde se lê: «... e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 21/99/M, de 31 de Maio, o Chefe do Executivo manda:»

deve ler-se: «... e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2001, o Chefe do Executivo manda:».

24 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

— Por ter saído inexacta a versão portuguesa do Aviso do Chefe do Executivo n.º 39/2002, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 23/2002, II Série, de 5 de Junho, a seguir se rectifica:

Onde se lê: «...Convenção Relativa à Competência das Autoridades e à Lei Aplicável em Matéria de Protecção de Alimentos a Menores...»

deve ler-se: «...Convenção Relativa à Competência das Autoridades e à Lei Aplicável em Matéria de Protecção de Menores...».

25 de Junho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 26 de Junho de 2002. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Brenda Pires*.

## GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### Despacho da Secretaria para a Administração e Justiça n.º 3/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretaria para a Administração e Justiça manda: